



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Termo de Referência

1. Objeto

Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR para Serviço de solução de comunicação e colaboração em nuvem para o Município de Bom Sucesso do Sul.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Básico I – Caixa Postal 1GB	Usuário	70	R\$ 4,05	R\$ 283,50
02	Básico II – Caixa Postal 5GB	Usuário	20	R\$ 8,96	R\$ 179,20
03	Básico III – Caixa Postal 10GB	Usuário	5	R\$ 15,07	R\$ 75,35
Valor Total Mensal Estimado				R\$ 538,05	
Valor Total Estimado para 12 Meses				R\$ 6.456,60	

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

a. Sustentabilidade

Para atender às necessidades da administração pública municipal de Bom Sucesso do Sul, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais:

Requisitos Técnicos



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- **Infraestrutura em nuvem:** hospedagem dos serviços em ambiente seguro, escalável e com alta disponibilidade;
- **Compatibilidade multiplataforma:** acesso via navegadores web e aplicativos móveis, compatível com sistemas operacionais diversos;
- **Segurança da informação:** criptografia de dados, autenticação multifator, controle de acesso por perfil e conformidade com a LGPD;
- **Backup e recuperação:** mecanismos automáticos de backup e planos de recuperação de desastres.

Requisitos Funcionais

- **Correio eletrônico institucional:** criação e gerenciamento de contas de e-mail com domínio próprio do município;
- **Agenda e calendário compartilhado:** organização de compromissos, reuniões e eventos com visibilidade entre setores;
- **Ferramentas de colaboração:** edição simultânea de documentos, compartilhamento de arquivos e criação de grupos de trabalho;
- **Comunicação síncrona:** recursos de chat corporativo e videoconferência com gravação e agendamento;

Requisitos Operacionais

- **Suporte técnico especializado:** atendimento contínuo, com canais de suporte e resolução de problemas;
- **Treinamento e capacitação:** oferta de materiais, tutoriais e sessões de formação para os servidores municipais;
- **Monitoramento e relatórios:** geração de relatórios de uso, desempenho e segurança da plataforma;
- **Integração com sistemas públicos:** compatibilidade com sistemas estaduais e federais utilizados pela administração municipal.

Requisitos Contratuais

- **Prestação de serviço por empresa pública:** contratação direta da CELEPAR, conforme legislação vigente;
- **Escopo e limites de atendimento:** definição clara dos serviços incluídos, níveis de serviço (SLA) e responsabilidades das partes.

b. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

5. Modelo de Execução do Objeto

a. Condições e Prazo de Entrega

Após a emissão da ordem de serviço autorizada a empresa tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas dar início ao serviço, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e serem-lhe aplicadas às penalidades administrativas previstas no edital.

A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (e-mail), a(s) ordem(s) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e enviado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para entrega iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos e/ou força maior. A contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente na sede da proponente contratada.

As entregas dos serviços, deverão ser entregues nas quantidades totais das ordens de compras e empenhos autorizados, **não sendo permitidas entregas fracionadas**, sob pena de devolução daquela(s) entregue(s) incompleta(s), bem como da aplicação das penalidades previstas neste edital.

É vedado à proponente contratada fornecer produtos/mercadorias sem emissão da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por funcionário responsável para tal, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

No ato das entregas a proponente contratada terá que apresentar as Notas Fiscais de Vendas para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal a Divisão de Compras do Licitador, para processamento dos empenhos respectivos.

A proponente contratada obriga-se entregar os serviços em conformidade com preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com as normas da administração pública e com base em critérios técnicos e operacionais previamente definidos. O processo será dividido em duas etapas:

Recebimento Provisório

- Realizado imediatamente após a entrega ou implementação da solução;
- Consiste na verificação inicial da conformidade dos serviços prestados com os requisitos estabelecidos no contrato;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- Será formalizado por meio de **termo de recebimento provisório**, assinado pelo responsável técnico designado pela administração;
- Nesta fase, poderão ser apontadas **pendências ou ajustes** a serem realizados pelo contratado.

Recebimento Definitivo

- Ocorre após o período de testes, validação funcional e correção de eventuais não conformidades identificadas ao recebimento provisório;
- Será emitido **termo de recebimento definitivo**, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória e estão em conformidade com os critérios técnicos, operacionais e legais;
- O recebimento definitivo é condição para liberação final dos pagamentos e encerramento contratual.

Critérios de Verificação

- Atendimento aos requisitos funcionais e técnicos da solução;
- Disponibilidade e desempenho dos serviços contratados;
- Qualidade do suporte técnico e cumprimento dos prazos;
- Documentação entregue (manual de uso, relatórios, certificados, etc.);
- Conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados.

Não serão aceitos produtos/mercadorias, suspeitos de adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

É vedada à proponente contratada interromper o fornecimento dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nela avençadas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falhas ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

b. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses de garantia, conforme Catálogo de Serviços – CELEPAR – Versão 1.0, anexo ao processo de dispensa.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Fabio Zanela

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Gestor: Loidir Salvi



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Vencedora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7. Critérios de Recebimento e de Pagamento

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme será descrito no edital.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Conforme a Lei 14.133/2021 o prazo será em até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

Pagamento por Utilização Efetiva

O pagamento será efetuado exclusivamente pelas contas ativas no período, conforme relatório mensal de utilização fornecido pela contratada, observados os valores unitários e o quantitativo máximo contratado.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

a. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Contratado será mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

i. Forma de Fornecimento

Integral.

b. Qualificação Técnica/Condições para Contratação

A contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, empresa pública vinculada ao Governo do Estado, atende plenamente aos critérios de qualificação técnica e às condições legais exigidas para



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

prestação de serviços especializados em tecnologia da informação à administração pública municipal.

Qualificação Técnica da CELEPAR

- **Experiência comprovada** na prestação de serviços de comunicação, colaboração e infraestrutura em nuvem para órgãos públicos estaduais e municipais;
- **Equipe técnica especializada**, composta por profissionais certificados em tecnologias de nuvem, segurança da informação, gestão documental e suporte técnico.;
- **Infraestrutura própria**, com data centers seguros, redundantes e compatíveis com os padrões exigidos para serviços públicos;
- **Portfólio de soluções integradas**, alinhadas às diretrizes de transformação digital do Estado do Paraná;
- **Capacidade de atendimento contínuo**, com suporte técnico, manutenção evolutiva e treinamento aos usuários.

Condições para a Contratação

- **Formalização por instrumento contratual**, contendo escopo detalhado, prazos, responsabilidades, níveis de serviço (SLA) e critérios de avaliação;
- **Previsão orçamentária**: compatível com os valores estimados para a prestação dos serviços;
- **Designação de gestor e fiscal do contrato**, conforme exigido pela legislação vigente, para acompanhamento da execução e recebimento dos serviços;
- **Observância às normas de segurança da informação**, proteção de dados pessoais (LGPD) e interoperabilidade com sistemas públicos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

O custo anual estimado total da contratação é de R\$ 6.456,60 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e do índice previsto para a contratação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Poderão ser repactuadas, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O respectivo Termo de Referência se refere:

Para Contratos

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conforme Artigo 124 da Lei 14.133/2021 poderá ser efetuado reequilíbrio conforme inciso II, Item “d”.

Os contratos que forem de serviços contínuos poderão ser aditivados e receber reajuste de correção do IPCA dos últimos 12 meses.

Os demais contratos quando de aquisição de bens e serviços não contínuos até a vigência poderão ser prorrogados desde que cumprido o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 anos (se for o caso) desde que atenda o artigo 108 da Lei 14.133/2021.

10. Da Escolha do Fornecedor

A escolha da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR como fornecedora da solução de comunicação e colaboração em nuvem fundamenta-se em critérios técnicos, legais e estratégicos, conforme detalhado a seguir:

Justificativa Técnica

- A CELEPAR é uma **empresa pública estadual especializada** em soluções de tecnologia da informação voltadas à administração pública;
- Possui **expertise comprovada** na implantação e gestão de ambientes de colaboração digital, comunicação segura, armazenamento em nuvem e suporte técnico;
- Oferece **infraestrutura robusta e segura**, com conformidade às normas de segurança da informação e proteção de dados (incluindo LGPD);
- Garante **interoperabilidade com sistemas públicos** já utilizados pelo Município e pelo Estado do Paraná.

Fundamentação Legal



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- A contratação da CELEPAR está amparada pelo **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras”.

Alinhamento Estratégico

- A parceria com a CELEPAR fortalece a **integração entre Município e Estado**, promovendo maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais;
- A prestação de soluções da CELEPAR contribui para a **transformação digital do Município** com foco em inovação, transparência e melhoria dos serviços públicos.

11. Justificativa para Utilização de Somente um Orçamento na Contratação por Dispensa de Licitação – CELEPAR

A presente contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), por meio de **dispensa de licitação**, está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipóteses legais para contratação direta, desde que devidamente justificada.

Durante a fase de planejamento, foi realizada pesquisa de preços por meio da **Cesta de Preços**, ferramenta oficial do Governo do Estado do Paraná. Contudo, **não foi possível obter cotações válidas**, seja pela ausência de fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas, seja pela natureza singular dos serviços prestados pela CELEPAR, que atua como **entidade pública especializada e vinculada ao Governo Estadual**.

A CELEPAR detém expertise e infraestrutura tecnológica integrada aos sistemas governamentais, o que a torna **única prestadora apta a executar o objeto contratado com segurança, interoperabilidade e conformidade legal**. A contratação direta, portanto, não decorre de mera conveniência, mas sim da **inviabilidade de competição**, mesmo após tentativas formais de pesquisa de mercado.

A apresentação de **apenas um orçamento**, emitido pela própria CELEPAR, está justificada pela ausência de alternativas viáveis e pela **compatibilidade dos valores com os praticados em contratações similares**, conforme análise técnica e documental constante nos autos.

Dessa forma, a contratação atende os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à administração pública municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

12. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, pela fonte 000.

Bom Sucesso do Sul\PR, 23 de julho de 2026.

Loidir Salvi

Diretora Municipal de Administração e Planejamento